



Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-486 de 2019 (a)

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 08 AGO 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb. Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



09 AGO 2019


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 9/8/19 AS 16:00 hs
POR *Julia*
SAÍDA: 22/8/19 AS: 16 00 ASS: *Julia*

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº *02* e
folha(s) para informação sob nº _____
Em *22/8/19* (a) _____

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 02 do Proc. nº
PL 486 de 2019 fls. 8

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 486/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

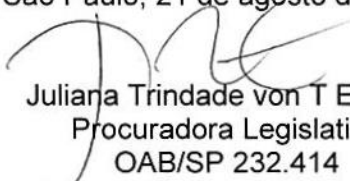
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 24/08/2019 às 12:00

RF

Ugo Pozo
Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 20/08/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/09/19 AO 15:00 HS
POR *Julia*
SAÍDA 04/09/19 ÀS 12 H 00 ASS: *Julia*

Recebi *W* (unidade) 5, nesse data documento(s)
e original da documentação rubricado 5 sob folha(s)
nº 07208 Em 18/09/19

Caio Cesar Rodrigues *CR*
RF 11.207 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folia nº 07 de proa, fls. 10
nº 01-486 de 20 19
Celo César Rodrigues
RI 11.267 - SGP-12

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0486/2019 de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça das Araucárias) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0486/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fl. 03/04.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/09/2019



CAIO MIRANDA

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.



AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 08 de 08
nº 05-486 de 2019
Celo César Rodrigues
RF 11.287 - SP/12
fls. 12

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 554/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 486/2019, de autoria do Ver. ELISEU GABRIEL (PSB), que denomina Praça das Araucárias, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Pais Leme, Padre Carvalho e Butantã, na Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

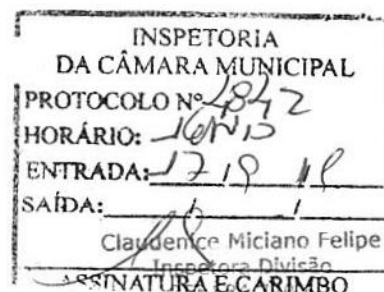
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa, e das folhas 03 e 04.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Segue juntada nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado em folha(s)
nº 09.924 Em 12/11/2019
Cato Cesar Rodrigues 
RF 11.267 - Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 08 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 473/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 554/2019

Folha nº 09 do proc.

nº 21-486 de 2019

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

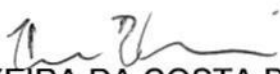
DOCREC

761/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 486/2019, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Praça das Araucárias o logradouro inominado localizado na confluência das ruas Pais Leme, Padre Carvalho e Butantã, na Subprefeitura de Pinheiros.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTCS/VA/vjsf
Resp 486-19

DGP - 22 - 12/11/2019 - 16:30 - 01/07/2019 - 17

A Comissão de:
CCJ
12/10/19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP, 22
RF 11.300



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO URBANO

**GeoSampa
Mapa**

Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Acessar
Metadados

Acessar
Portal





mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx#



LEI Nº 13.951, DE 2 DE MARÇO DE 2005
(Projeto de Lei nº 55/03, do Executivo)

Revoga a Lei nº 5.700, de 15 de março de 1960, e aprova plano de melhoramentos no Bairro de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.866, Classificação A-86, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no Bairro de Pinheiros:

I - ligação viária da Rua Butantã com a Rua Amaro Cavalheiro, com faixa de domínio variável de 16,00 a 32,00 metros e extensão aproximada de 200,00 metros;

II - alargamento da Rua Amaro Cavalheiro para 16,00 metros, desde a via aprovada no item I até a Rua Paes Leme, com extensão aproximada de 120,00 metros;

III - adequação de alinhamentos no cruzamento das Ruas Amaro Cavalheiro, Costa Carvalho e Sumidouro;

IV - ligação viária da Rua Butantã com a Rua Padre Carvalho, com largura de 16,00 metros e extensão aproximada de 20,00 metros.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias dos alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.700, de 15 de março de 1960, que aprovou plano de ampliação do Largo dos Pinheiros, 40º Subdistrito, Vila Madalena.

Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de março de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

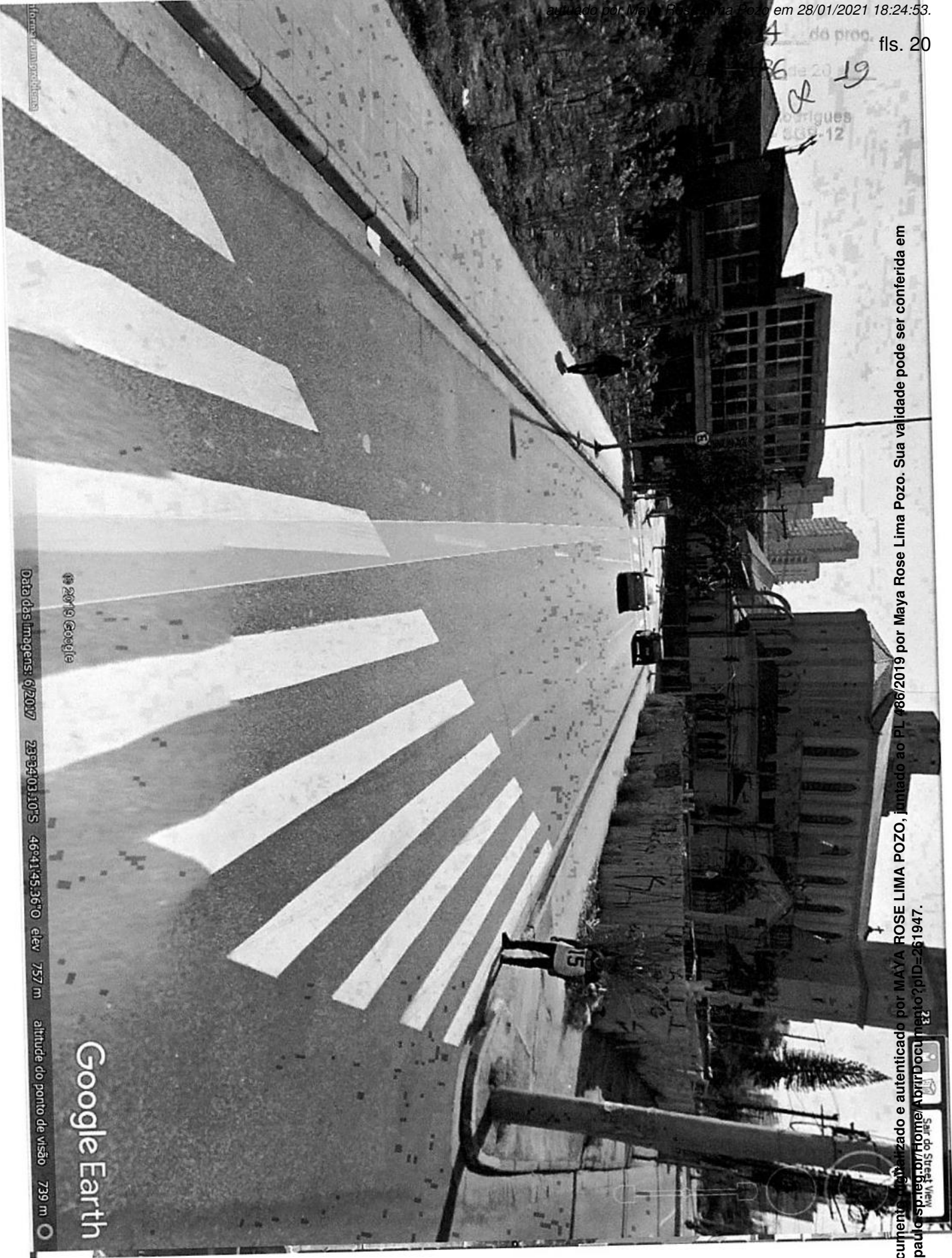
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

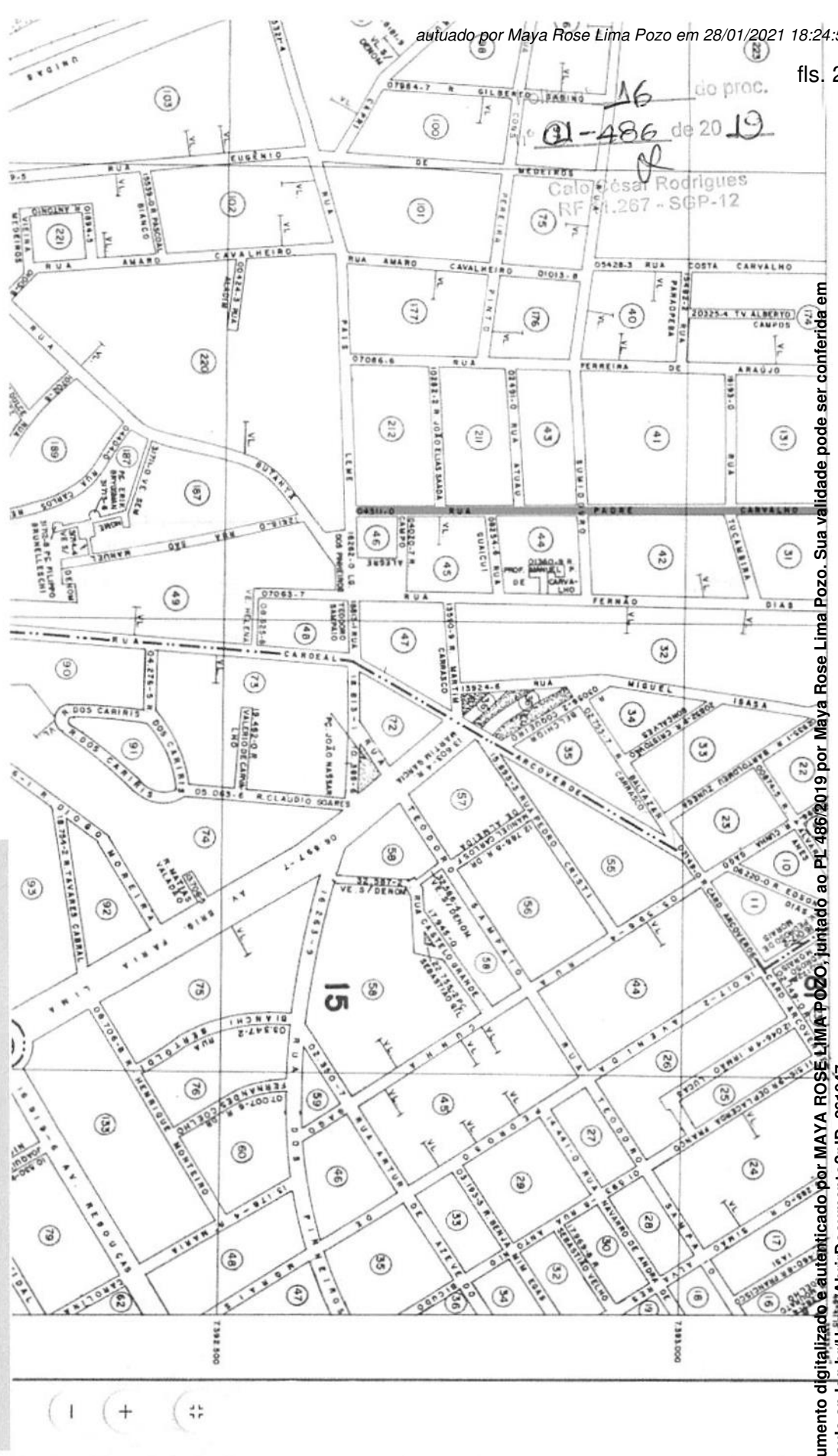
FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de março de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal









Folha nº 17 do proc.
nº 01-486 de 20 19
Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021605290

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Projeto de Lei – PL 486/2019

Local: Praça das Araucárias

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça das Araucárias, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Pais Leme, Padre Carvalho com Rua Butantã, na Subprefeitura de Pinheiro.”

De acordo com a indicação do local no mapa apresentado no documento 021190484, identificamos o referido logradouro destacado na cor verde, na tela do MDC como sendo o espaço livre constante na quadra fiscal 220 do setor 83 e na Lei de melhoramento viário nº 13.951 de 2005, conforme documentos 021604536, 021604664 e 021604770.

Com base na situação fática verificada nas fotos do Google Earth (021190484 e 021604856), consideramos como logradouro oficial, apto a ser denominado como “praça”.

Esclarecemos que o trecho assinalado em marrom no MDC não é denominado como sendo parte da Rua Padre Carvalho, sendo portanto logradouro sem denominação. A Rua Padre Carvalho – codlog 04.511-0, é oficial segundo o Decreto 15.635 de 1979, representado no MOC de 1979 (021605114).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 021190198, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “das Araucárias”, constitui homonímia com a Rua Araucária - codlog 02.114-8, denominada através do Decreto 5.456 de 1962;

Item 5 – não, a descrição da via não está correta, tendo em vista que uma das ruas que delimita o

espaço livre não é parte da Rua Padre Carvalho e sim rua sem denominação, conforme descrito acima.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

Tendo em vista as informações constantes nas respostas dos quesitos, embora o local seja oficial, a denominação proposta constitui homoníma com a Rua Araucária, conforme item 4 e que portanto, **nos manifestamos contrariamente à propositura do Projeto de Lei em questão.**



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 03/10/2019, às 09:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021605290** e o código CRC **4BE8547F**.

SEI/PMSP - 021726073 - Informação

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=docum>



Folha nº 19 do proc.
nº 01-486 de 20 19
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 021726073

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 486/19, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, denomina Praça das Araucárias o logradouro localizado na confluência das ruas Pais Leme, Padre Cacavalho e Butantã.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em resposta ao pedido de subsídios documentado no SEI 021190198, encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 021605290, ressaltando que no item 4 onde se lê: Praça das Araucárias, leia-se Praça das Araucárias.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminhado em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

SEI/PMSP - 021726073 - Informação

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento>

Folha nº 20 do proc.
nº 01-486 de 20 19
[Assinatura]
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 04/10/2019, às 10:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 04/10/2019, às 11:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021726073** e o código CRC **894CA518**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003339-0

SEI nº 021726073

SEI/PMSP - 021729311 - Encaminhamento

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento>



Folia nº 21 do proc.

nº 01-486 de 20 19

Celo César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021729311

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 554/2019 - Projeto de Lei nº 486/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça das Araucárias, o logradouro inominado localizado na confluência das Ruas Pais Leme, Padre Carvalho e Butantã, na Subprefeitura de Pinheiros. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 021190523, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 021190198, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 021605290 e 021726073, sobre o Projeto de Lei nº 486/2019 doc. 021190318, de autoria do Legislativo, que denomina Praça das Araucárias.

São Paulo, 04 de outubro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2019, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021729311** e o código CRC **06B21710**.

SEI/PMSP - 021729311 - Encaminhamento

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento>

Referência: Processo nº 6010.2019/0003339-0

SEI nº 021729311

Folia nº 22 do proc.
nº 05-486 de 20 19

Celso César Rodríguez
RF 11.267 - SSP/SP

Materia DSP 4966/2021. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO, juntado ao PL 486/2019 por MAYA ROSE Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=261947>.



Folia nº 23 do proc.
nº 12-486 de 2013
Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 021558461

São Paulo, 30 de setembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Praça das Araucárias**

Ref.: **Processo SEI: 6010.2019/0003342-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 486/19 de autoria do vereador **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Das Araucárias**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome: **Rua Araucaria**, localizado no bairro "**Tucuruvi**" e oficializado pelo "**Decreto nº 5.456 de 14/09/1962**".

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: "*os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos*".

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Matéria DSP 4966/2021. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO, juntado ao PL 486/2019 por Maya Rose Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=261947>.

SEI/PMSP - 021558461 - Informação

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento>

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Folha nº 24 de 24 pág.
nº 01-486 de 20 19
Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlimi, Assessora Técnica II**, em 01/10/2019, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 01/10/2019, às 13:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021558461** e o código CRC **79D58066**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003342-0

SEI nº 021558461